



17 - RELCOM  
17-1864/1995

Folha n.º	32	do plac
n.º	633	de 19 95

*Municipal de São Paulo*

*C*  
16 - PAR  
16-1775/1995

*Municipal de*

*São Paulo*

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 633/95.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Faiva Monteiro Filho, que visa denominar Praça Otávio Salustiano Dias o espaço livre sem denominação, localizado entre as Ruas Lagoa das Pedras, Codlog 68.240-3 e Miguel Lillo, Codlog 71.933-1, Vila Cisper, Penha.

Segundo informações do Executivo de fls.18, o logradouro não é denominado, sua identificação está correta, não possui codlog e o nome proposto não constitui homonímia.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto está amparado no art.13, I e XXI e art.70, XI, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

No entanto, visando adptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº /95 AO PROJETO DE LEI Nº 633/95.

Denomina Praça Otávio Salustiano Dias o espaço livre sem denominação localizado na Vila Cisper, Penha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a :

Art.1º - Fica denominado Praça Otávio Salustiano Dias o espaço livre sem denominação localizado entre as Ruas Lagoa das Pedras, Codlog 68.240-3 e Miguel Lillo, Codlog 71.933-1, na Vila Cisper, Penha.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Folha n.º 23 do proc.  
n.º 633 de 1995

# Câmara Municipal de São Paulo

Art. 32 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/11/95

ery. *[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*